



**Secretaria-Geral da Educação e Ciência**

# **Relatório de Avaliação Intercalar 2023**

## **Plano de Prevenção de Riscos PRR**

## Ficha Técnica

---

### Título

Relatório de Avaliação Intercalar 2023  
Plano de Prevenção de Riscos PRR

### Data de finalização

setembro de 2023

### Endereço

Secretaria-Geral da Educação e Ciência  
Av. Infante Santo n.º 2  
1350-178 Lisboa  
Telefone: +351 217811600  
Fax: +351 217975020  
URL: <http://www.sec-geral.mec.pt>

---

## Índice

1.	Introdução.....	3
2.	Circuito do PPR PRR .....	3
4.	Riscos significativos .....	5
5.	Medidas de prevenção .....	5
6.	Recomendações.....	6
7.	Conclusão.....	7
8.	Anexos.....	8

## 1. Introdução

Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) e com as recomendações e orientações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), a Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC) adotou o programa de cumprimento normativo elaborou o Plano de Prevenção de Riscos PRR (PPR-PPR).

De acordo com o artigo 6.º, ponto 4, alínea a) do supramencionado Decreto-Lei, é necessário assegurar a “elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo”.

## 2. Circuito do PPR PRR

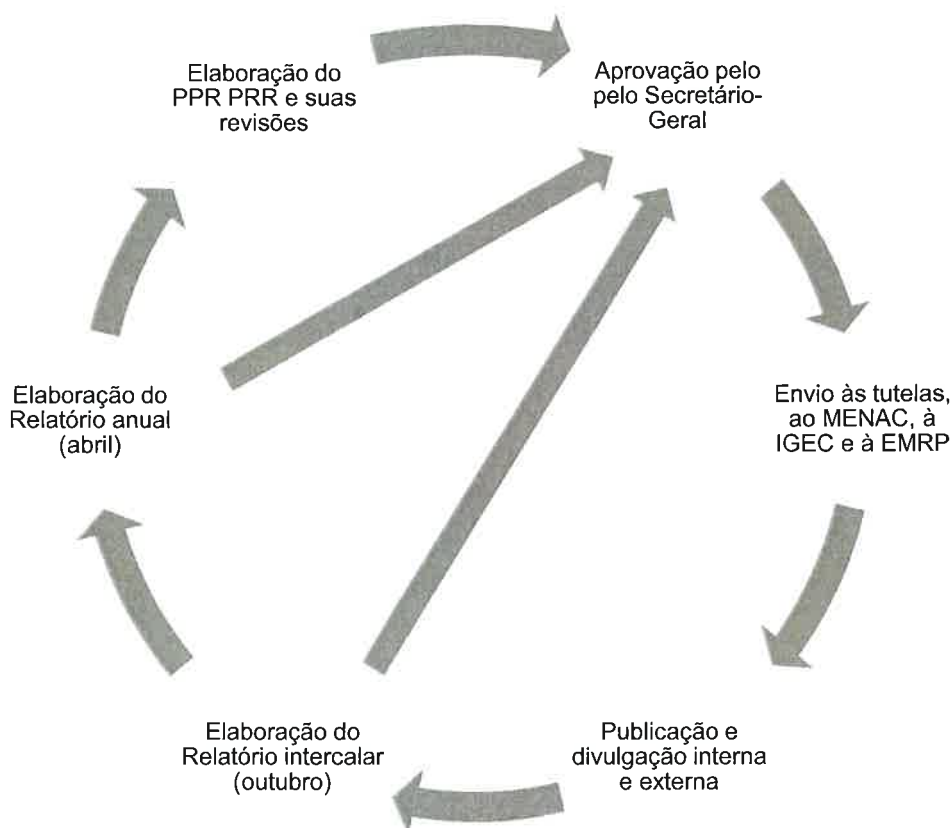


Figura 1 - Fases da elaboração, aprovação e publicitação do PPR e respetivos relatórios



### 3. Sistema de controlo interno

A SGEC tem implementado um Sistema Integrado de Gestão (SIG), que contempla um sistema de controlo interno alicerçado nos seguintes instrumentos:

- Cartas de Missão e respetivos relatórios;
- QUAR e relatórios de autoavaliação;
- Planos e relatórios de atividades;
- Planos e relatórios de formação profissional;
- Mapa de pessoal, balanço social e respetivo relatório;
- Orçamento anual, contas de gerência e relatórios financeiros;
- Código de Ética e de Conduta;
- Manual de Gestão e Manual de Procedimentos e Controlo Interno;
- Planos de Prevenção de Riscos e respetivos relatórios;
- Plano de ações e respetivos relatórios;
- Revisão pela gestão;
- Monitorização trimestral de indicadores do SIG;
- Monitorização trimestral e avaliação anual de fornecedores;
- Auditorias internas e externas.

Todos os procedimentos e respetivos documentos de planeamento, monitorização, controlo e reporte foram assegurados. No que respeita às auditorias, a SGEC foi submetida a:

- Auditorias internas
  - 1 auditoria, no âmbito da Norma ISO 9001 e Plano de Gestão de Riscos e na qual foram identificadas 17 oportunidades de melhoria;
  - 1 auditoria, no âmbito da Norma ISO 9001 e Plano de Gestão de Riscos ao processo PRR – Educação.
- Auditorias externas
  - 1 auditoria no âmbito da assistência técnica ao POCH pela ADC;
  - 1 auditoria – ação de acompanhamento ao investimento C20-i01.01 Transição Digital na Educação, pela Estrutura de Missão Recuperação Portugal.



#### 4. Riscos significativos

Na avaliação de riscos efetuada no início de 2023 e que se reflete no PPR PRR 2023 foram identificados 22 riscos (designação e descrição distinta), todos eles com nível de risco residual entre 1 e 3 - tolerável, ou seja, em conformidade com a IT. GSG.12 – Gestão de riscos PRR, nenhum deles é significativo ou crítico.

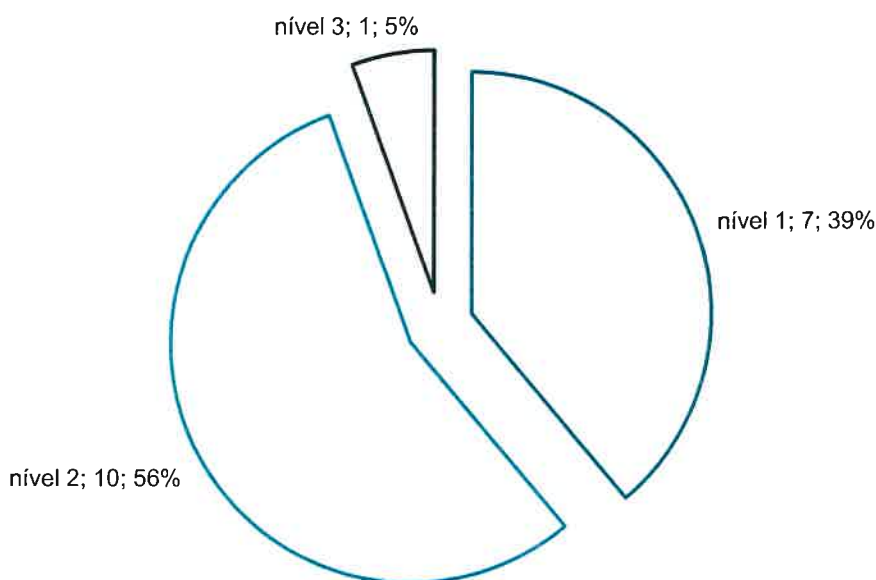


Figura 2 – Percentagem de riscos por nível de risco residual

Não tendo a SGEC, até à presente data, identificado riscos PRR com nível significativo ou crítico, o presente relatório fará a atualização do estado de implementação (realização e testagem) de todas as medidas de prevenção definidas.

#### 5. Medidas de prevenção

No âmbito do PPR PRR 2023 foram definidas 111 medidas de prevenção, algumas delas que se repetem dando resposta a riscos diferentes e, por esse motivo, aparecem múltiplas vezes com códigos diferentes. Não considerando as repetições resumem-se a 69 medidas.



Em agosto de 2023, foi solicitado, aos responsáveis, o reporte do estado de implementação das medidas que, aquando da elaboração do PPR PRR 2023, ainda não tinham sido realizadas e/ou testadas.

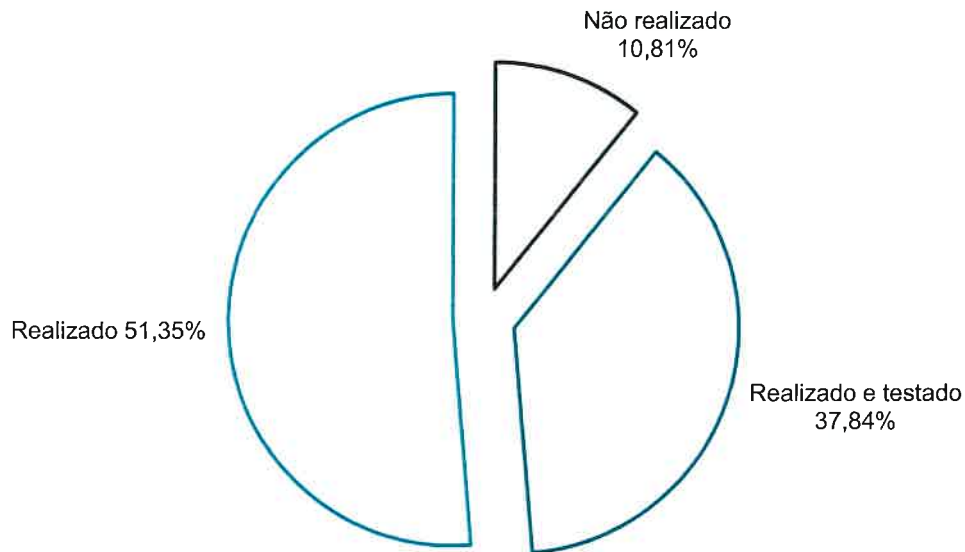


Figura 3 – Percentagem de medidas por estado de implementação

Das 69 medidas definidas 37,84% encontram-se plenamente implementadas (realizadas e testadas), 51,35% são realizadas embora ainda não tenham sido testadas (Anexo Medidas realizadas por testar) e, apenas, 10,81% ainda não foram realizadas (Anexo Medidas não realizadas).

## 6. Recomendações

Considerando o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e as funções da SGEN enquanto beneficiário intermediário e direto importa:

- dar continuidade à rigorosa aplicação dos procedimentos de controlo na utilização dos fundos do PRR, em conformidade com as regras estabelecidas pela EMRP e o definido no PPR PRR;
- identificar eventuais novas medidas e/ou adaptar procedimentos já instituídos para acomodar a utilização da ferramenta *Arachne*, de que é exemplo o procedimento de aquisição de bens e serviços, na verificação do nível de risco de intervenientes e potenciais intervenientes nos procedimentos;
- Implementar plenamente as medidas não realizadas e /ou não testadas.



No tópico “8. Medidas não realizadas e/ou não testadas” do PPR PRR 2023 v2, por lapso, não consta a medida “PC 1.2. As auditorias internas/externas examinam regularmente o funcionamento dos controlos internos realizados aos contratos públicos”, apesar de ter sido considerada na avaliação de riscos. Esta correção, bem como a atualização da Responsável pelo Cumprimento Normativo e das medidas será efetuada na versão PPR-PRR 2023 v3.

## 7. Conclusão

- No âmbito do PPR PRR 2023 não foram identificados riscos significativos ou críticos. Para os riscos identificados foram definidas 111 medidas preventivas, que se consubstanciam em 69 medidas, eliminando as redundâncias.
- Das 69 medidas preventivas, 37,84% encontram-se plenamente implementadas; 51,35% são realizadas, embora ainda não tenham sido testadas e, apenas, 10,81% não foram, ainda, realizadas.





## 8. Anexos

### Medidas realizadas por testar

Código(s) da medida	Medida	Responsáveis
IC 1.1.	O BI recomenda uma adequada rotatividade dos elementos envolvidos na avaliação dos procedimentos de contratação pública. O BI verifica a existência dessa rotatividade.	
IC 1.2.	O BI recomenda que os BF adotem políticas relativas a conflitos de interesse, nomeadamente no que se refere à existência de declarações e registos dos colaboradores. O BI procede à verificação deste controlo para todos estes beneficiários.	
IC 1.3.	O BI transmite orientações ou promove ações de sensibilização destinadas aos BF sobre ética, conflito de interesses e as implicações da sua não adoção e disponibiliza informação adicional.	
IC 1.5.	O BI recomenda a existência de mecanismos de denúncia e tratamento das mesmas dos suspeitos de comportamento fraudulento nos respetivos BF e verifica da sua existência.	
IC 2.2.	O BI recomenda que as adjudicações de contratos sejam revistas por um mecanismo secundário em sede do BF que garanta que os procedimentos de adjudicação de contratos foram respeitados com o intuito de mitigar a existência de fracionamento da despesa. O BI verifica a existência deste controlo em todos os BF.	
IC 2.12.	O BI recomenda que as adjudicações de contratos por ajuste direto a um só fornecedor sejam revistas por um mecanismo secundário em sede do BF que garanta que os procedimentos foram respeitados. O BI verifica a existência deste controlo em todos os BF.	Equipa PRR- Educação
IC 2.23.	O BI recomenda que prorrogações de contratos sejam revistas por um mecanismo secundário em sede do BF que garanta a sua regularidade. O BI verifica a existência deste controlo em todos os BF.	
IC 3.1.	O BI recomenda que os BF detenham um mecanismo secundário que garanta que em matéria de contratação pública seja incluída a análise das especificações técnicas dos procedimentos de aquisições de bens e serviços de modo a confirmar que as mesmas não condicionam a adjudicação a um determinado fornecedor. O BI verifica a existência deste controlo em todos os BF.	
IC 3.2.	O BI recomenda que o BF adote mecanismos que mitiguem o risco de manipulação das especificações técnicas. O BI verifica a existência do referido mecanismo em todos os BF.	
IC 3.11.	O BI recomenda aos BF a adoção de mecanismos que mitiguem a possibilidade de divulgação de informação confidencial/privilegiada. O BI verifica a existência deste controlo em todos os BF.	
IC 3.13., IC 3.24., IC 4.4., IC 4.13., IC 6.4., IC 6.14., IC 7.4., IC 7.14.	O BI recomenda que os BF implementem mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos. O BI verifica a existência deste mecanismo em todos os BF.	






Código(s) da medida	Medida	Responsáveis
IC 4.1.	O BI recomenda aos BF que no âmbito da análise das propostas avalie a existência de indícios de eventual conluio entre os diversos concorrentes, por exemplo a realização de benchmarking com vista à comparação de preços dos bens e serviços. O BI verifica se existe a avaliação da existência de indícios de eventual conluio.	Equipa PRR- Educação
IC 4.2.	O BI transmite orientações ou promove ações de sensibilização destinadas aos BF sobre ética, conflito de interesses e as implicações da sua não adoção e disponibiliza informação adicional.	
IC 4.11.	O BI recomenda aos BF que implementem mecanismos que permitam confirmar a existência efetiva das entidades participantes nos procedimentos de contratação pública. Este procedimento pode envolver a verificação de websites, informação sobre a localização da empresa etc. O BI verifica se este mecanismo foi implementado.	
IC 5.1.	O BI recomenda aos BF que implementem mecanismos que permitam confirmar, junto de fontes independentes, os preços praticados pelos fornecedores. O BI verifica se o mecanismo foi implementado.	
IC 6.1.	O BI recomenda que os BF implementem mecanismos para confirmação dos montantes faturados e que estes têm efetiva correspondência com os serviços contratualizados. O BI verifica se o mecanismo foi implementado.	
IC 6.2.	O BI recomenda que os BF implementem mecanismos que permitam o despiste da eventual duplicação de custos. O BI verifica se o mecanismo foi implementado.	
IC 6.11.	O BI recomenda que os BF procedam à verificação das faturas submetidas de forma a identificar possíveis casos de duplicação (i.e., diversas faturas com o mesmo montante ou com o mesmo nº, etc.) ou de faturas falsas.	
IC 6.12.	O BI recomenda que os BF efetuem a reconciliação entre os montantes faturados e os respetivos orçamentos e se os preços faturados estão em conformidade com os montantes orçamentados.	
IC 7.1., IC 7.11.	O BI recomenda aos BF que adotem mecanismos que permitam confirmar a conformidade dos trabalhos realizados ou dos produtos/serviços adquiridos com as respetivas especificações contratuais.	
IC 7.2., IC 7.12.	O BI implementa mecanismos que permitam confirmar a realização efetiva dos trabalhos ou bens e/ou serviços apresentados para efeitos de cofinanciamento e se os mesmos têm correspondência com as especificações contratuais.	
IC 8.1.	O BI recomenda aos BF que as adendas contratuais, que modifiquem os pressupostos que sustentaram a adjudicação, devem ser alvo de uma adequada fundamentação que justifique a não adoção de um novo procedimento concursal.	
IC 9.1.	Para os custos com pessoal de fornecedores - O BI recomenda que os BF procedam à confirmação dos recursos humanos envolvidos na implementação de um contrato, nomeadamente dos elementos chave, comparativamente aos previstos e indicados nas propostas, solicitando evidência da adequabilidade caso se verifiquem substituições significativas.	



Código(s) da medida	Medida	Responsáveis
IC 9.11., IC 10.1.	Para os custos com pessoal de fornecedores - O BI recomenda que os BF solicitem aos fornecedores evidências que possam demonstrar a realização das atividades e eventuais desvios face às atividades planeadas (v.g. folhas de presenças, registos de tempos de trabalho). O BI verifica o cumprimento da recomendação.	
IC 10.11.	Para os custos com pessoal de fornecedores - O BI recomenda que os BF monitorizem a faturação apresentada pelos fornecedores no que respeita a horas extraordinárias declaradas (nº excessivo de horas de trabalho dedicadas ao projeto, reduzido nº de pessoal envolvido no projeto face ao previsto) e que solicite documentação complementar que fundamente os custos faturados e que estão em conformidade com as regras aplicáveis. O BI verifica o cumprimento da recomendação.	
CC 1.3.	Existe uma pista de auditoria adequada que permite a reconciliação dos montantes declarados pelos beneficiários com os registos individualizados das despesas.	
CC 2.1., CC 4.1., CC 5.4.	O processo de análise e validação da despesa é constituído por várias etapas segregadas, nas quais é exigida a respetiva evidência da intervenção realizada pelos colaboradores, sendo assegurada uma pista de auditoria adequada.	
CC 5.1.	O BI recomenda aos BF que possuam um Código de Ética e Conduta, que integre uma política de conflitos de interesse, dirigido e assinado por todos os colaboradores incluindo os intervenientes no processo de proposta/pagamento aos beneficiários, e que adotem medidas de divulgação interna e que garantam a sua implementação.	Equipa PRR-Educação
CC 5.2.	O BI recomenda aos BF que desenvolvam com regularidade ações de formação e de sensibilização relacionadas com fraude, corrupção e ética, dirigidas em particular aos dirigentes e elementos das equipas técnicas.	
CC 5.3.	O BI recomenda aos BF que garantam que o pessoal é sensibilizado para as consequências da participação em atividades que possam colocar em causa a sua integridade, com clara descrição das consequências associadas a delitos específicos.	
CC 1.2.	Os colaboradores do BI com responsabilidade na realização das verificações de gestão têm qualificações e formação adequadas, incluindo formação atualizada em matéria de fraude.	
CC 2.3.	Os colaboradores do BI responsáveis pela análise da despesa possuem qualificações e experiência adequadas, que se encontram adequadamente identificadas.	
CC 3.1.	O processo de verificação da despesa inclui o cruzamento de informação que permite mitigar uma eventual duplicação de despesas.	
PC 1.2.	As auditorias internas/externas examinam regularmente o funcionamento dos controlos internos realizados aos contratos públicos.	Audidores
IC 1.4., IC 3.23., IC 4.3., IC 4.12., IC 6.3., IC 6.13., IC 7.3., IC 7.13	O BI/BD implementa e anuncia a existência de um mecanismo de reporte de suspeitas de comportamento fraudulento.	DSAJ / DSCMM (implementam); CIREP (anuncia)





**Medidas não realizadas**

Código(s) da medida	Medida	Responsáveis
CC 1.1.	A metodologia adotada pelo BI para efeito da realização das verificações de gestão contempla uma análise de risco de fraude.	
CC 1.5.	As verificações de gestão preveem ações preventivas e corretivas adequadas em consequência da identificação de erros sistémicos em sede de auditoria.	
CC 2.2.	Os procedimentos relativos à análise dos pedidos de pagamento garantem uma adequada segregação de funções e decorrem de boas práticas reconhecidas que incluem uma análise em matéria de risco de fraude.	Equipa PRR-Educação
CC 3.2.	As verificações no local integram mecanismos que contemplam a confirmação da eventual duplicação de despesas.	
CC 2.6., CC 4.4.	O BI garante que os colaboradores são periodicamente alertados para as consequências da participação em atividades que possam colocar em causa a sua integridade, com clara descrição das consequências associadas a delitos específicos.	
PC 2.11.	Um painel secundário analisa uma amostra das propostas concorrentes vencedoras para procurar indícios de conhecimentos prévios das condições do concurso.	
PC 3.13.	Um painel secundário examina uma amostra de propostas vencedoras para despistar indícios de comportamentos fraudulentos como, por exemplo, propostas vencedoras com um preço muito próximo do preço mais baixo seguinte, propostas vencedoras apresentadas fora de prazo e/ou elementos de prova de que o proponente vencedor comunicou em privado com o pessoal da contratação.	DSCP
IC 2.32.	As adendas contratuais, que modifiquem os pressupostos que sustentaram a adjudicação, devem ser alvo de uma adequada fundamentação que justifique a não adoção de um novo procedimento concursal. O BI verifica a existência da adequada fundamentação.	
IC 4.6.	Sempre que no contrato esteja prevista a subcontratação o BI adota mecanismos que permitam verificar se as empresas que participaram num determinado concurso não se vieram a constituir como fornecedoras ou subcontratantes da proposta vencedora.	DSAJ
IC 8.2.	As verificações efetuadas pelo BI em matéria de contratação pública asseguram que as adendas contratuais se encontram adequadamente justificadas. O BI verifica a existência da adequada fundamentação.	

Handwritten signature and a checkmark.



Secretaria-Geral da Educação e Ciência



REPÚBLICA  
PORTUGUESA



Financiado pela  
União Europeia  
NextGenerationEU

